



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Edital nº: 01/2018

Modalidade: CONVITE

RAZÃO SOCIAL:.....
CNPJ:
TELEFONE:.....
ENDEREÇO:
CIDADE:.....
ESTADO:.....
CEP:

Modalidade CONVITE

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao **Convite N° 01/2018**, devidamente preenchido e de acordo com Artigo 22, Inciso III, parágrafo 3° da Lei 8.666/93 e suas alterações, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Recebi em ____/____/____.

Assinatura do representante do proponente

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “CARTA CONVITE Nº 01/2018”

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2018

HORÁRIO: 14:00 H (QUATORZE HORAS)

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

1 - DA COMUNICAÇÃO

O Município de Paranatinga/MT, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Josimar Marques Barbosa e por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 125/2018, de 20 de Março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, com obediência a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.450/2017 e pelas normas constantes neste Edital, fará realizar licitação na modalidade “**CARTA CONVITE**”, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos, conforme especificações constantes no Objeto deste edital e seus Anexos.

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h**, Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756.

02 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Pavimentação Asfáltica para execução da Lama Asfáltica nas ruas e avenidas de Paranatinga - MT**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme planilha de custo e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 **O Valor Global estimado execução da Lama Asfáltica nas ruas e avenidas de Paranatinga - MT: é de R\$ 369.570,40 (Trezentos e sessenta e nove mil quinhentos e setenta reais e quarenta centavos).**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



2.3 A empresa vencedora deverá fornecer a Mão de Obra e Equipamentos necessários para a execução de todo o serviço.

2.4 Os serviços a serem executados e respectivos gastos com mão de obra e equipamentos, encontram-se definidos no Projeto Básico/Executivo, constituídos pelo conjunto de Planilhas de Quantidades e Preços - Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra que fazem parte integrante deste Edital.

03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a presente licitação serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

09 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura urbana

0003 – Infraestrutura , Obras e Serviços Urbanos com qualidade

1028 – Recuperação e Melhorias de toda Pavimentação Asfáltica

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de TerceirosR\$ 370.000,00.....Dot. (656)

Fonte 00: Recursos Ordinários

04 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1-Poderão participar do certame todos os interessados (Pessoas Jurídicas) que comprovarem através de documentação que:

4.2 As empresas deverão ter especificado como objeto social da empresa expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta **Carta Convite**, e devidamente reconhecida pelo Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, desde que não infrinjam o art. 9º da Lei nº 8.666/93, e ainda que estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Carta Convite.

a) A atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação;

b) Preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 A participação nesta licitação significa:

a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil (Podendo ser aceito desde que a empresa apresente a comprovação de plano de recuperação judicial homologado);
 - c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
 - d) Reunidas em consórcio;
 - e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

04 - DO PROCEDIMENTO

4.1 Esta Licitação será processada e julgada em conformidade, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2. Os trabalhos da CPL obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

4.2.1. O recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** ocorrerá no dia 11 **de Setembro de 2018** às 14:00 h (quatorze horas), no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no endereço acima indicado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 "Cuidando da nossa gente"



4.2.2. Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos "Documentos de Habilitação" e "Propostas Preços" - Envelopes "I" e "II", respectivamente, desde que não haja interposição de recursos decorrentes da habilitação/inabilitação do (s) proponente (s) ou haja desistência do direito de recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação.

4.2.3. Será efetuada a abertura dos envelopes de habilitação, contendo os documentos, para verificação do seu conteúdo em confronto com as exigências deste Edital.

4.2.3.1 Os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

4.2.4 A Comissão, ao término dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação, intimará os licitantes, na forma da lei, sobre o resultado do julgamento da habilitação.

4.2.5 Havendo habilitação dos proponentes, e presentes seus representantes, a abertura dos envelopes de propostas poderá ser realizada, a critério da Comissão, na sequência dos trabalhos, no mesmo dia.

4.2.6 Havendo proponente inabilitado, serão considerados dois procedimentos:

a) O proponente que não pretender recorrer da decisão da Comissão Julgadora manifestará, expressamente, sua desistência, e ser-lhe-á devolvido, lacrado, o envelope de PROPOSTA DE PREÇO.

b) Disposto o proponente a apresentar recurso, a Comissão Permanente de Licitação, manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas com os envelopes devidamente lacrados e rubricados, predispondo o proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, para encaminhamento de seu recurso, marcando-se nova data para o resultado do recurso interposto, podendo ocorrer:

b.1) Provimento do recurso, dando-se a proponente como habilitada;

b.2) Ratificação da ATA que inabilitou o proponente.

4.2.7 Resolvidos os incidentes, será efetuada a abertura do envelope de proposta, contendo a Proposta Preço, para verificação do seu conteúdo em confronto com as exigências deste Edital.

4.2.7.1 As propostas preços serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

4.2.8 Da reunião de abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO, será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todas as propostas registradas, reclamações, impugnações feitas, inabilitações e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 "Cuidando da nossa gente"



4.2.8.1 A Ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.
4.2.9 Vencido o horário para recebimento dos envelopes, não haverá possibilidade da entrega do mesmo, sob qualquer pretexto. **Não serão aceitos envelopes abertos**, documentos ou propostas enviados via fax ou e-mail.

05 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, até às 14 horas do dia 11 de Setembro de 2018, em envelopes separados, lacrados e inviolados, carimbados e assinados nas abas de fechamento a "**DOCUMENTAÇÃO**" e a "**PROPOSTA DE PREÇOS**", contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

ENVELOPE Nº I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT
CARTA CONVITE Nº 01/2018
ABERTURA: 11/09/2018 ÀS 14h (quatorze horas).
RAZÃO SOCIAL/CNPJ

ENVELOPE Nº II
PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT
CARTA CONVITE Nº 01/2018
ABERTURA: 11/09/2018 ÀS 14h (quatorze horas).
RAZÃO SOCIAL/CNPJ

Obs.: **Os Envelopes deverão ser lacrados antes de entrar no Departamento de Licitações e Contratos.**

06 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Constituem documentos de habilitação ao presente Edital, a seguir discriminado, e só serão aceitos se forem apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou membro da CPL (devendo estar acompanhadas dos respectivos Documentos originais), conforme o "Caput" do Art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da Empresa.

6.2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da Empresa.

6.2.3 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



6.2.4 Ato Constitutivo ou Contrato Social em **vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.5 Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

6.3 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- Declaração simplificada do último imposto de renda.

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



b) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD e ECF, consoante disposições contidas no Decreto nº 8.683/2016, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 e 1.422/2013 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data de apresentação da proposta.

6.4 REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão referente ao **ICMS/IPVA para participação em Licitações Públicas;**

6.4.2 Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede do Licitante;

6.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à **Dívida Ativa da União**) dentro de seu período de validade;

6.4.4 Certidão de Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);

6.4.5 Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.4.6 Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Emitida no site: www.tst.gov.br).

6.5 OUTROS DOCUMENTOS

6.5.1 **Alvará** de funcionamento do ano em exercício, da Licitante, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

6.5.2 Prova de Regularidade com a **Procuradoria Geral da Fazenda Estadual**, dentro de seu período de validade;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



6.5.3 Declaração de Atendimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo VIII**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

6.5.3 Declaração Atestando a Inexistência de Fatos Impeditivos de sua Habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo no **Anexo VII** do Edital.

6.5.4 Declaração da licitante, sob as Penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de realizar a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e seus anexos. (**Modelo anexo X**).

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 Prova de Registro com o Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do lugar da sede da proponente, referente à pessoa jurídica, relativo ao exercício corrente, (havendo proponente de outros Estados, o registro deverá estar vistado pelo CREA-MT ou CAU-MT), válida na data da apresentação da proposta.

6.6.2 Certidão de Registro do responsável técnico da empresa, com linha de serviço compatível com o objeto da licitação, expedido pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta, mesmo que este seja proprietário da empresa.

6.6.3 Declaração de responsabilidade técnica, (**modelo Anexo VI**) deste Edital, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos pela execução da obra, assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante.

6.6.4 O (s) responsável (is) técnico (s) deverá (ao) fazer parte do quadro permanente da empresa (funcionário ou sócio), **comprovada essa condição por meio de cópia autenticada da ficha de registro da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho para o empregado, ou do Contrato Social da Empresa ou Ata de Eleição da Diretoria, para o sócio ou proprietário.**

6.6.5 Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, constando que o licitante ou o Responsável Técnico tenha executado obras compatíveis com o objeto da presente CARTA CONVITE.

6.6.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90** (noventa) dias contados a partir da data de emissão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



6.6.7 Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

6.6.7 Os documentos acima solicitados não serão substituíveis por declarações, requerimentos ou quaisquer outros documentos.

07 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, e a última folha deverão ser datadas, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes elementos:

- a) Referência à modalidade, número e o objeto da licitação;
- b) Razão Social, endereço e número do CNPJ;
- c) Valor global da proposta em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso;
- d) A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Como: Serviços preliminares; locações de equipamentos; Encargos trabalhistas, prever também caso venha a ocorrer serviços após horário normal e finais de semana; recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços; Limpeza durante a execução dos serviços: Limpeza final; remoção do material excedente; leis sociais. BDI, etc.);
- e) Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende todas as despesas com equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços;
- f) **Declaração de garantia** de no mínimo, **05 (cinco) anos** para todos os serviços executados e bens materiais empregados, a contar do Recebimento Definitivo da obra;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua entrega;
- h) Planilhas orçamentárias, devidamente preenchidas, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço.
- i) A planilha deverá ser elaborada levando-se em consideração a perfeita e completa execução dos serviços, com a utilização de **equipamentos de primeira qualidade**, de acordo com as especificações, e depois de confrontados, todos os elementos formadores do Projeto Básico/Executivo (conjunto de Plantas, Especificações, Encargos e Planilhas de Quantidades e Preços – Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro), de modo a não incorrer em omissões, por força de possíveis divergências entre os dados constantes dos Anexos **I, II, II-A, III e IV**, as quais jamais poderão ser alegadas, pela licitante vencedora, para justificar eventuais pretensões de acréscimos de materiais, equipamentos e/ou serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



j) Cronograma Físico-Financeiro para a execução dos serviços constantes dos projetos (Anexos I, II e III), detalhando os materiais e os equipamentos a serem fornecidos, seus quantitativos, os serviços a serem concluídos em cada etapa.

6.2 Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente licitação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constitui os Anexos **I, II, II-A, III e IV** deste Edital, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários.

6.3 Os serviços deverão obedecer na íntegra os projetos, detalhes e recomendações técnicas fornecidas.

6.4 Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital, caracterizada por preço ou vantagem baseado em ofertas dos demais licitantes, nem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

6.4.1 Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, considerando as condições deste Edital;

6.5 Em caso de interposição de recursos pelos licitantes, em qualquer das fases da licitação, o prazo suspensivo se estenderá, também, à validade das propostas.

6.6 Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

6.7 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.8 A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

6.10 No preço proposto, considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, despesas de frete, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



6.11 Além das disposições do item anterior, considerar-se-ão inclusas no preço proposto, as previsões inflacionárias que possam decorrer durante a execução contratual, vedado qualquer reajuste neste período.

08 - DO PRAZO

8.1 O prazo de vigência do Contrato é a partir da data de assinatura do mesmo com duração de 03 (três) meses ou até a conclusão da obra, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração Pública, mediante celebração de termo aditivo.

8.2 O Contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, §1º, e incisos da Lei nº 8.666/93.

09 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

9.2 A Fiscalização da obra deverá ser feita, de modo direto, pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, ou por qualquer outro órgão por ela definido, podendo ainda, ser assistido por terceiros contratados.

9.3 A fiscalização e o acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao objeto deste contrato.

9.4 O (s) responsável (eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

9.4.1 suspender o serviço total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à **CONTRATADA**. Em caso de suspensão definitiva por culpa da **CONTRATADA**, o contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

9.4.2 recusar qualquer serviço, material ou equipamento cuja qualidade não se revista do padrão desejado ou que não atendam as especificações estabelecidas nos instrumentos próprios;

9.4.2.1 No caso de rejeição, pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, de “material” ou equipamento, cujo fornecimento constitui objeto deste contrato, a **CONTRATADA** retirará-los-á do local de execução dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste contrato;

9.4.2.2 Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, sem nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE** e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



9.5 A Fiscalização fará constar do Diário de Registro de Obra todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do contrato.

9.6 A Fiscalização poderá paralisar os serviços, quando constatar que os empregados prestando serviços na obra, não estiverem protegidos com o EPI, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

10 - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

10.1 Fica expressamente vedada a empresa **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratado, a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o expreso consentimento do Município de Paranatinga, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos parciais da obra serão efetuados pela **CONTRATANTE**, até 20º (décimo) dia útil, após o ateste da Nota Fiscal relativa ao recebimento da medição efetuada e aceita pela fiscalização.

11.2 As medições dos serviços realizados serão feitas conforme Cronograma Físico Financeiro.

11.3 Por ocasião do pagamento serão checadas as condições habilitatórias e os recolhimentos dos encargos sociais pela **CONTRATADA**, devendo esta apresentar, mensalmente, com a nota fiscal as certidões de regularidade fiscal do INSS e do FGTS e, caso seja detectado qualquer impropriedade, o pagamento ficará suspenso até a regularização do fato;

11.4 O pagamento da medição final somente será efetuado após o recebimento definitivo da obra pela **CONTRATANTE**;

11.5 Em caso de cortes orçamentários, no exercício, o Cronograma Físico-Financeiro poderá sofrer as alterações correspondentes.

11.6 A prestação dos serviços dar-se-á na forma estabelecida no instrumento contratual, em especial em relação ao cronograma, com observância rigorosa da qualidade, quantidade e dos prazos previstos para entrega do objeto.

11.7 Os serviços serão recebidos:

a) a cada medição (medições parciais)

a.1) provisoriamente, para verificação da conformidade técnica em relação às especificações constantes do Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



a.2) definitivamente em relação à parcela medida, após a verificação da conformidade técnica, da qualidade e, se for o caso, da quantidade, com sua consequente aceitação.

b) ao final dos trabalhos (medição final)

b.1) provisoriamente, para verificação da conformidade técnica em relação às especificações constantes do Edital;

b.2) definitivamente em relação à parcela medida e à totalidade dos serviços, após a verificação da conformidade técnica, da qualidade e, se for o caso, da quantidade, com sua consequente aceitação.

11.8 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de:

a) até 10 (dez) dias em se tratando de medições parciais, contados a partir da solicitação de medição por parte da contratada;

b) até 30 (trinta) dias no caso da medição final, contados da entrega do objeto pela contratada.

10.9 Em se verificando desconformidade em relação às especificações exigidas no Edital ou problemas de qualidade, os serviços deverão ser refeitos nas partes apontadas como defeituosas, quando, então, ficará suspenso o prazo para recebimento definitivo da parcela ou do objeto.

10.10 O recebimento definitivo da obra, somente ocorrerá após as seguintes providências por parte da CONTRATADA:

- a) Certidão Negativa de Débitos - CND, fornecida pelo INSS em relação à obra;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executada a obra;
- c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na obra;
- d) Cópia do Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

10.11 O prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, tem início da data do Recebimento Definitivo.

12 - DO REAJUSTE DO PREÇO

12.1 O valor acordado será irremediável no período.

12.2 No interesse da Prefeitura Municipal, a obra objeto deste ato convocatório poderá ser aumentada ou suprimida, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



12.3 A revisão poderá ser feita desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorrido após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

13- DAS PENALIDADES

13.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "c" e "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.3. O recurso ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao chefe do Poder Executivo do Município, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.5 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

13.6 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

14. DA RESCISÃO

14.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77,78 e 79 da referida lei, e, quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento, sem a expressa anuência do Município de Paranatinga.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



14.2 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse Público, conforme disposto no art. 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o mesmo a assinar o Contrato dentro do prazo de no Máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

15.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a seção Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

15.3. Decorrido o prazo do item 15.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito as penalidades aludidas neste Edital.

16. DO CONTRATO

16.1. O contrato regular-se-á, no concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito Público.

16.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito Público, ser rescindido pelo Município de Paranatinga, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

16.3. Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrente.

17.2 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentada, ficando o resultado da licitação condicionado ao seu julgamento, conforme art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



18.1 Compete à CONTRATADA:

18.1.1 Executar os serviços objeto deste Edital seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, com zelo e diligência;

18.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

18.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, no CREA e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

18.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

18.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;

18.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

18.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

18.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

18.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc.), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

18.1.10 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

18.1.11 Entregar, se houver Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



incluindo mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

18.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

18.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

18.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

18.1.15 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

18.1.16 Manter no local de execução dos serviços, “**DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA**”, com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc;

18.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvida e quaisquer reivindicações futuras;

18.1.18 Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;

18.1.19 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

18.1.20 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



18.1.21 Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

18.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

18.1.23 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

18.1.24 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Paranatinga - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida;

18.1.25 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes de serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

18.1.26 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

18.1.27 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;

18.1.28 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização de obras que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

18.1.29 Manter, permanentemente, no canteiro de obras um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a Fiscalização da **CONTRATANTE**. Em sua ausência, a **CONTRATADA** deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

18.1.30 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nas obras e serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

18.1.31 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos na obra, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



- 18.1.32 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;
- 18.1.33 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, qualquer substituição do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pela Obra.
- 18.1.34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.1.35 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- 18.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;
- 18.1.37 Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc;
- 18.1.38 Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;
- 18.1.39 Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;
- 18.1.40 A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de “bota-fora” e outro material de grande volume que for necessário estocar;

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

18.2 Compete a CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas comprovando a efetiva realização dos serviços licitados;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto licitado;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecida neste Edital, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- f) Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 Constituem anexos deste Edital:

- Anexo I – Projeto Básico
- Anexo II – Memorial Descritivo
- Anexo III – Planilha Orçamentária
- Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro
- Anexo V – BDI
- Anexo VI – Declaração de Responsabilidade Técnica
- Anexo VII – Inexistência de Fato supervenientes e impeditivos da habilitação
- Anexo VIII - Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88
- Anexo IX – Procuração particular/Credenciamento
- Anexo X – Declaração da licitante sob as penas do art. 299 do código
- Anexo XI – Modelo de apresentação de carta proposta
- Anexo XII – Minuta do Contrato

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos nas diversas fases do processo licitatório.

20.2 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

20.3 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa a presente Carta Convite.

20.4 A presente licitação somente poderá a ser revogada ou anulada nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte;

20.5 Os casos omissos deste edital, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

20.6 A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

20.7 A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



20.8 A licitante vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

20.9 É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

20.10 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno em qualquer fase da presente licitação.

20.11 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, bem como se quiserem consultá-lo, deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço acima mencionado.

20.13 fornecimentos prestados sem a referida autorização da Contratante, em nenhuma hipótese, poderão ser cobrados da CONTRATANTE;

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima citado ou pelo telefone (66) 3573-1329/1756, no horário das (07 h às 11 h) em dias úteis.

21.2 Fica eleito o Foro da Cidade de Paranatinga - MT, para dirimir as questões oriundas deste EDITAL.

Paranatinga-MT, 30 de Agosto de 2018.

José Geraldo Lopes Martins
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 003/2017



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

LOCALIZAÇÃO DOS BAIRROS



BAIRRO BICA DAGUA





BAIRRO JARDIM PANORAMA



BAIRRO NOVO HORIZONTE

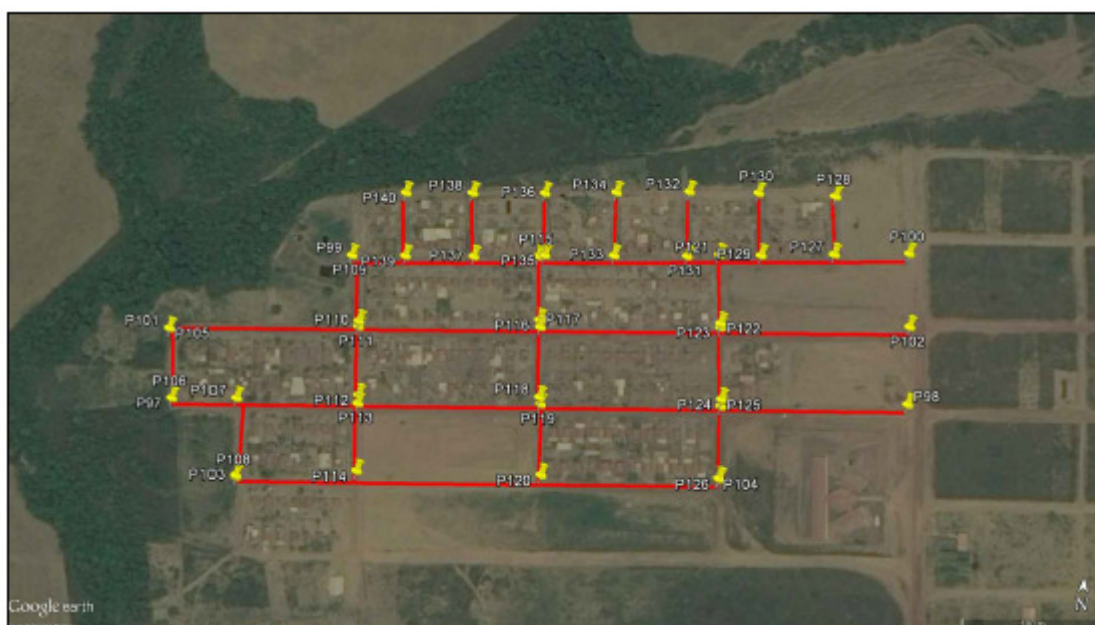




BAIRRO VIDA NOVA



BAIRRO COLINA VERDE





ANEXO I - A

DESCRIMINAÇÃO DAS RUAS E LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

OBRA	RECUPERAÇÃO DE CAPA DANIFICADA – LAMA ASFÁLTICA				
LOCAL	RUAS E AVENIDAS DE PARANATINGA				
DATA	JULHO DE 2018				
BAIRRO BICA DAGUA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	INICIAL		FINAL	
1.0	RUA JUVENAL MARIANO	14°25'34.81"S	54°3'53.10"O	14°25'38.72"S	54°3'50.74"O
1.1	RUA PADRE JOSÉ CONTI	14°25'30.82"S	54°3'50.85"O	14°25'38.66"S	54°3'45.98"O
1.2	RUA JOSÉ NILO FERREIRA	14°25'29.08"S	54°3'49.40"O	14°25'39.59"S	54°3'42.63"O
1.3	RUA JOSÉ MARIA DE LIMA trecho 1	14°25'36.27"S	54°3'55.61"O	14°25'38.18"S	54°3'54.52"O
1.4	RUA JOSÉ MARIA DE LIMA TRECHO 2	14°25'39.17"S	54°3'53.41"O	14°25'41.19"S	54°3'53.51"O
1.5	RUA JOSUÉ MARTINS SIQUEIRA TRECHO 1	14°25'36.28"S	54°3'55.65"O	14°25'32.72"S	54°3'49.72"O
1.6	RUA JOSUÉ MARTINS SIQUEIRA TRECHO 2	14°25'32.62"S	54°3'49.56"O	14°25'31.49"S	54°3'47.54"O
1.7	RUA JOSUÉ MARTINS SIQUEIRA TRECHO 3	14°25'31.39"S	54°3'47.37"O	14°25'29.93"S	54°3'45.06"O
18	RUA ABRAÃO GOMES BEZERRA TRECHO 1	14°25'38.91"S	54°3'55.55"O	14°25'36.78"S	54°3'51.97"O
1.9	RUA ABRAÃO GOMES BEZERRA TRECHO 2	14°25'36.71"S	54°3'51.81"O	14°25'34.72"S	54°3'48.43"O
1.10	RUA ABRAÃO GOMES BEZERRA TRECHO 3	14°25'34.09"S	54°3'48.33"O	14°25'33.46"S	54°3'46.31"O
1.11	RUA ABRAÃO GOMES BEZERRA TRECHO 4	14°25'33.43"S	54°3'46.14"O	14°25'29.97"S	54°3'39.92"O
1.12	RUA OSMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES TRECHO 1	14°25'39.02"S	54°3'51.34"O	14°25'36.72"S	54°3'47.20"O
1.13	RUA OSMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES TRECHO 2	1.13	54°3'47.07"O	14°25'35.49"S	54°3'45.05"O
1.14	RUA OSMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES TRECHO 3	14°25'35.43"S	54°3'44.95"O	14°25'31.84"S	54°3'39.13"O
1.15	RUA ELIZEU ALVES DE MENEZES TRECHO 1	14°25'38.90"S	54°3'57.78"O	14°25'37.50"S	54°3'43.96"O
1.16	RUA ELIZEU ALVES DE MENEZES TRECHO 2	14°25'37.46"S	54°3'43.76"O	14°25'33.88"S	54°3'37.86"O
1.17	RUA MANOEL ARJONAS	14°25'40.87"S	54°3'46.41"O	14°25'36.47"S	54°3'35.13"O
1.18	RUA 01 TR 01	14°25'31.17"S	54°3'42.54"O	14°25'33.10"S	54°3'41.18"O
1.19	RUA 01 TR 02	14°25'33.17"S	54°3'41.14"O	14°25'35.17"S	54°3'39.95"O
1.20	RUA 01 TR 03	14°25'35.33"S	54°3'39.88"O	14°25'37.78"S	54°3'38.35"O
1.21	RUA 02	14°25'36.47"S	54°3'35.13"O	14°25'29.97"S	54°3'39.92"O
BAIRRO NOVO HORIZONTE					
2.0	AVENIDA MATO GROSSO PISTA DA DIREITA TRECHO 2	14°25'25.88"S	54°3'43.56"O	14°25'15.46"S	54°3'26.75"O
2.1	AVENIDA MATO GROSSO PISTA DA ESQUERDA	14°25'25.56"S	54°3'43.80"O	14°25'15.24"S	54°3'27.12"O
2.2	AVENIDA MATO GROSSO PISTA DA DIREITA TRECHO 1	14°25'48.04"S	54°3'19.10"O	14°25'40.95"S	54°3'8.41"O
2.3	TRAVESSA CAMPOS	14°25'47.25"S	54°3'18.01"O	14°25'7.76"S	54°3'27.07"O
2.4	AVENIDA BRASIL LADO DIREITO	14°25'31.08"S	54°3'14.38"O	14°25'9.86"S	54°3'28.44"O
2.5	AVENIDA BRASIL LADO ESQUERDO	14°25'31.08"S	54°3'14.387"O	14°25'9.86"S	54°3'29.44"O
	SUB-TOTAL				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 "Cuidando da nossa gente"



BAIRRO JARDIM PANORAMA					
3.0	RUA PARANATINGA	14°25'23.69"S	54°3'19.08"O	14°25'18.45"S	54°3'10.78"O
3.1	RUA BELÉM	14°25'21.69"S	54°3'20.44"O	14°25'16.32"S	54°3'12.04"O
3.2	RUA 05	14°25'19.66"S	54°3'21.67"O	14°25'14.29"S	54°3'13.34"O
3.3	RUA 08	14°25'17.63"S	54°3'23.17"O	14°25'9.70"S	54°3'10.33"O
3.4	RUA 09	14°25'15.60"S	54°3'24.46"O	14°25'6.51"S	54°3'10.20"O
3.5	RUA 10	14°25'13.63"S	54°3'25.85"O	14°25'4.59"S	54°3'9.53"O
3.6	RUA APOLÔNIO BOURET DE MELO TRECHO 01	14°25'10.84"S	54°3'21.29"O	14°25'12.65"S	54°3'19.96"O
3.7	RUA APOLÔNIO BOURET DE MELO TRECHO 02	14°25'12.81"S	54°3'19.89"O	14°25'14.75"S	54°3'18.60"O
3.8	RUA APOLÔNIO BOURET DE MELO TRECHO 03	14°25'14.81"S	54°3'18.53"O	14°25'16.74"S	54°3'17.24"O
3.9	RUA APOLÔNIO BOURET DE MELO TRECHO 04	14°25'16.97"S	54°3'17.10"O	14°25'18.81"S	54°3'15.91"O
3.10	RUA APOLÔNIO BOURET DE MELO TRECHO 05	14°25'18.94"S	54°3'15.84"O	14°25'20.77"S	54°3'14.58"O
3.11	RUA DOM PEDRO II TRECHO 01	14°25'10.29"S	54°3'15.92"O	14°25'12.22"S	54°3'14.53"O
3.12	RUA DOM PEDRO II TRECHO 02	14°25'12.39"S	54°3'14.50"O	14°25'18.61"S	54°3'10.58"O

BAIRRO VIDA NOVA					
4.0	RUA 01	14°24'22.99"S	54°3'3.50"O	14°24'27.28"S	54°3'3.48"O
4.1	RUA 02	14°24'22.99"S	54°3'600"O	14°24'27.25"S	54°3'5.92"O
4.2	RUA 03	14°24'2305"S	54°3'7.74"O	14°24'27.37"S	54°3'7.65"O
4.3	RUA 04	14°24'23.07"S	54°3'9.47"O	14°24'27.36"S	54°3'9.38"O
4.4	RUA 05	14°24'23.12"S	54°3'11.21"O	14°24'27.44"S	54°3'11.12"O
4.5	RUA 06	14°24'23.11"S	54°3'12.97"O	14°24'27.47"S	54°3'12.85"O
4.6	RUA PROJETADA 01	14°24'23.11"S	54°3'12.97"O	14°24'22.96"S	54°3'3.67"O
4.7	RUA PROJETADA 02	14°24'27.47"S	54°3'12.85"O	14°24'27.28"S	54°3'3.48"O

BAIRRO COLINA VERDE					
5.0	AVENIDA 01	14°24'13.04"S	54°3'21.68"O	14°24'11.46"S	54°3'4.09"O
5.1	RUA 04	14°24'9.29"S	54°3'17.76"O	14°24'7.98"S	54°3'4.37"O
5.2	RUA 03	14°24'11.42"S	54°3'21.93"O	14°24'9.67"S	54°3'4.21"O
5.3	RUA 02	14°24'14.68"S	54°3'19.96"O	14°24'13.59"S	54°3'8.40"O
5.4	RUA 10	14°24'11.42"S	54°3'21.93"O	14°24'13.04"S	54°3'21.68"O
5.5	RUA 09	14°24'12.89"S	54°3'20.15"O	14°24'14.71"S	54°3'19.96"O
5.6	RUA 08 TRECHO 01	14°24'9.29"S	54°3'17.76"O	14°24'10.81"S	54°3'17.41"O
5.7	RUA 08 TRECHO 02	14°24'10.94"S	54°3'17.40"O	14°24'12.53"S	54°3'17.22"O
5.8	RUA 08 TRECHO 03	14°24'12.73"S	54°3'17.21"O	14°24'14.29"S	54°3'7.06"O
5.9	RUA 07 TRECHO 01	14°24'8.87"S	54°3'13.23"O	14°24'10.37"S	54°3'13.04"O
5.10	RUA 07 TRECHO 02	14°24'10.53"S	54°3'13.01"O	14°24'12.15"S	54°3'12.85"O
5.11	RUA 07 TRECHO 03	14°24'12.31"S	54°3'12.82"O	14°24'13.94"S	54°3'12.63"O
5.12	RUA 06 TRECHO 01	14°24'8.43"S	54°3'8.86"O	14°24'10.02"S	54°3'8.68"O
5.13	RUA 06 TRECHO 02	14°24'10.12"S	54°3'8.68"O	14°24'11.77"S	54°3'8.49"O
5.14	RUA 06 TRECHO 03	14°24'11.94"S	54°3'8.48"O	14°24'13.59"S	54°3'8.36"O



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 "Cuidando da nossa gente"



5.15	RUA A	14°24'8.17"S	54°3'6.13"O	14°24'6.80"S	54°3'6.22"O
5.16	RUA B	14°24'8.35"S	54°3'7.86"O	14°24'6.89"S	54°3'8.05"O
5.17	RUA C	14°24'8.54"S	54°3'9.63"O	14°24'7.01"S	54°3'9.72"O
5.18	RUA D	14°24'8.69"S	54°3'11.40"O	14°24'7.19"S	54°3'11.48"O
5.19	RUA E	14°24'8.84"S	54°3'13.06"O	14°24'7.38"S	54°3'13.21"O
5.20	RUA F	14°24'9.02"S	54°3'14.79"O	14°24'7.53"S	54°3'14.98"O

ANEXO I - B
DESCRIMINAÇÃO DAS RUAS E DOMENSÕES

OBRA	RECUPERAÇÃO DE CAPA DANIFICADA – LAMA ASFALTICA							
LOCAL	RUAS E AVENIDAS DE PARANATINGA							
DATA	JULHO DE 2018							
BAIRRO BICA DAGUA						DIMENSÕES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	INICIAL		FINAL		EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA
1.0	RUA JUVENAL MARIANO	14°25'34.81"S	54°3'53.10"O	14°25'38.72"S	54°3'50.74"O	140,00	6,90	966,00
1.1	RUA PADRE JOSÉ CONTI	14°25'30.82"S	54°3'50.85"O	14°25'38.66"S	54°3'45.98"O	285,00	7,10	2023,50
1.2	RUA JOSÉ NILO FERREIRA	14°25'29.08"S	54°3'49.40"O	14°25'39.59"S	54°3'42.63"O	385,00	7,70	2964,50
1.3	RUA JOSÉ MARIA DE LIMA trecho 1	14°25'36.27"S	54°3'55.61"O	14°25'38.18"S	54°3'54.52"O	66,00	7,80	514,80
1.4	RUA JOSÉ MARIA DE LIMA TRECHO 2	14°25'39.17"S	54°3'53.41"O	14°25'41.19"S	54°3'53.51"O	66,00	7,80	514,80
1.5	RUA JOSUÉ MARTINS SIQUEIRA TRECHO 1	14°25'36.28"S	54°3'55.65"O	14°25'32.72"S	54°3'49.72"O	210,00	7,90	1659,00
1.6	RUA JOSUÉ MARTINS SIQUEIRA TRECHO 2	14°25'32.62"S	54°3'49.56"O	14°25'31.49"S	54°3'47.54"O	75,00	7,90	592,50
1.7	RUA JOSUÉ MARTINS SIQUEIRA TRECHO 3	14°25'31.39"S	54°3'47.37"O	14°25'29.93"S	54°3'45.06"O	85,00	7,90	671,50
1.8	RUA ABRAÃO GOMES BEZERRA TRECHO 1	14°25'38.91"S	54°3'55.55"O	14°25'36.78"S	54°3'51.97"O	130,00	7,80	1014,00
1.9	RUA ABRAÃO GOMES BEZERRA TRECHO 2	14°25'36.71"S	54°3'51.81"O	14°25'34.72"S	54°3'48.43"O	120,00	7,80	936,00
1.10	RUA ABRAÃO GOMES BEZERRA TRECHO 3	14°25'34.09"S	54°3'48.33"O	14°25'33.46"S	54°3'46.31"O	71,50	7,80	557,70
1.11	RUA ABRAÃO GOMES BEZERRA TRECHO 4	14°25'33.43"S	54°3'46.14"O	14°25'29.97"S	54°3'39.92"O	216,00	7,80	1684,80
1.12	RUA OSMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES TRECHO 1	14°25'39.02"S	54°3'51.34"O	14°25'36.72"S	54°3'47.20"O	145,00	7,50	1087,50
1.13	RUA OSMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES TRECHO 2	14°25'36.69"S	54°3'47.07"O	14°25'35.49"S	54°3'45.05"O	72,20	7,50	541,50
1.14	RUA OSMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES TRECHO 3	14°25'35.43"S	54°3'44.95"O	14°25'31.84"S	54°3'39.13"O	205,00	7,50	1537,50
1.15	RUA ELIZEU ALVES DE MENEZES TRECHO 1	14°25'38.90"S	54°3'57.78"O	14°25'37.50"S	54°3'43.96"O	430,00	7,40	3182,00
1.16	RUA ELIZEU ALVES DE MENEZES TRECHO 2	14°25'37.46"S	54°3'43.76"O	14°25'33.88"S	54°3'37.86"O	207,00	7,40	1531,80
1.17	RUA MANOEL ARJONAS	14°25'40.87"S	54°3'46.41"O	14°25'36.47"S	54°3'35.13"O	365,00	8,20	2993,00
1.18	RUA 01 TR 01	14°25'31.17"S	54°3'42.54"O	14°25'33.10"S	54°3'41.18"O	73,00	7,50	547,50
1.19	RUA 01 TR 02	14°25'33.17"S	54°3'41.14"O	14°25'35.17"S	54°3'39.95"O	70,50	7,50	528,75
1.20	RUA 01 TR 03	14°25'35.33"S	54°3'39.88"O	14°25'37.78"S	54°3'38.35"O	93,00	7,50	697,50
1.21	RUA 02	14°25'36.47"S	54°3'35.13"O	14°25'29.97"S	54°3'39.92"O	250,00	7,20	1800,00
BAIRRO NOVO HORIZONTE								
2.0	AVENIDA MATO GROSSO PISTA DA DIREITA TRECHO 2	14°25'25.88"S	54°3'43.56"O	14°25'15.46"S	54°3'26.75"O	600,00	8,30	4980,00
2.1	AVENIDA MATO GROSSO PISTA DA ESQUERDA	14°25'25.56"S	54°3'43.80"O	14°25'15.24"S	54°3'27.12"O	600,00	8,30	4980,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 "Cuidando da nossa gente"



2.2	AVENIDA MATO GROSSO PISTA DA DIREITA TRECHO 1	14°25'48.04"S	54°3'19.10"O	14°25'40.95"S	54°3'8.41"O	388,00	12,30	4772,40
2.3	TRAVESSA CAMPOS	14°25'47.25"S	54°3'18.01"O	14°25'7.76"S	54°3'27.07"O	1340,00	8,50	11390,00
2.4	AVENIDA BRASIL LADO DIREITO	14°25'31.08"S	54°3'14.38"O	14°25'9.86"S	54°3'28.44"O	755,00	6,10	4605,50
2.5	AVENIDA BRASIL LADO ESQUERDO	14°25'31.08"S	54°3'14.387"O	14°25'9.86"S	54°3'29.44"O	755,00	6,10	4605,50
	SUB-TOTAL							
BAIRRO JARDIM PANORAMA								
3.0	RUA PARANATINGA	14°25'23.69"S	54°3'19.08"O	14°25'18.45"S	54°3'10.78"O	300,00	6,74	2022,00
3.1	RUA BELÉM	14°25'21.69"S	54°3'20.44"O	14°25'16.32"S	54°3'12.04"O	300,00	7,10	2130,00
3.2	RUA 05	14°25'19.66"S	54°3'21.67"O	14°25'14.29"S	54°3'13.34"O	300,00	6,85	2055,00
3.3	RUA 08	14°25'17.63"S	54°3'23.17"O	14°25'9.70"S	54°3'10.33"O	455,00	6,89	3134,95
3.4	RUA 09	14°25'15.60"S	54°3'24.46"O	14°25'6.51"S	54°3'10.20"O	510,00	6,88	3508,80
3.5	RUA 10	14°25'13.63"S	54°3'25.85"O	14°25'4.59"S	54°3'9.53"O	570,00	7,02	4001,40
3.6	RUA APOLÔNIO BOURET DE MELO TRECHO 01	14°25'10.84"S	54°3'21.29"O	14°25'12.65"S	54°3'19.96"O	71,50	6,80	486,20
3.7	RUA APOLÔNIO BOURET DE MELO TRECHO 02	14°25'12.81"S	54°3'19.89"O	14°25'14.75"S	54°3'18.60"O	74,00	6,80	503,20
3.8	RUA APOLÔNIO BOURET DE MELO TRECHO 03	14°25'14.81"S	54°3'18.53"O	14°25'16.74"S	54°3'17.24"O	73,00	6,80	496,40
3.9	RUA APOLÔNIO BOURET DE MELO TRECHO 04	14°25'16.97"S	54°3'17.10"O	14°25'18.81"S	54°3'15.91"O	71,50	6,80	486,20
3.10	RUA APOLÔNIO BOURET DE MELO TRECHO 05	14°25'18.94"S	54°3'15.84"O	14°25'20.77"S	54°3'14.58"O	70,00	6,80	476,00
3.11	RUA DOM PEDRO II TRECHO 01	14°25'10.29"S	54°3'15.92"O	14°25'12.22"S	54°3'14.53"O	75,50	7,20	543,60
3.12	RUA DOM PEDRO II TRECHO 02	14°25'12.39"S	54°3'14.50"O	14°25'18.61"S	54°3'10.58"O	227,00	7,20	1634,40

BAIRRO VIDA NOVA						EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA
4.0	RUA 01	14°24'22.99"S	54°3'3.50"O	14°24'27.28"S	54°3'3.48"O	135,00	11,75	1586,25
4.1	RUA 02	14°24'22.99"S	54°3'600"O	14°24'27.25"S	54°3'5.92"O	135,00	11,75	1586,25
4.2	RUA 03	14°24'2305"S	54°3'7.74"O	14°24'27.37"S	54°3'7.65"O	135,00	11,75	1586,25
4.3	RUA 04	14°24'23.07"S	54°3'9.47"O	14°24'27.36"S	54°3'9.38"O	135,00	11,75	1586,25
4.4	RUA 05	14°24'23.12"S	54°3'11.21"O	14°24'27.44"S	54°3'11.12"O	135,00	11,75	1586,25
4.5	RUA 06	14°24'23.11"S	54°3'12.97"O	14°24'27.47"S	54°3'12.85"O	135,00	11,75	1586,25
4.6	RUA PROJETADA 01	14°24'23.11"S	54°3'12.97"O	14°24'22.96"S	54°3'3.67"O	285,00	11,78	3357,30
4.7	RUA PROJETADA 02	14°24'27.47"S	54°3'12.85"O	14°24'27.28"S	54°3'3.48"O	285,00	11,98	3414,30
BAIRRO COLINA VERDE								
5.0	AVENIDA 01	14°24'13.04"S	54°3'21.68"O	14°24'11.46"S	54°3'4.09"O	525,00	14,24	7476,00
5.1	RUA 04	14°24'9.29"S	54°3'17.76"O	14°24'7.98"S	54°3'4.37"O	400,00	14,18	5672,00
5.2	RUA 03	14°24'11.42"S	54°3'21.93"O	14°24'9.67"S	54°3'4.21"O	525,00	13,98	7339,50
5.3	RUA 02	14°24'14.68"S	54°3'19.96"O	14°24'13.59"S	54°3'8.40"O	345,00	13,98	4823,10
5.4	RUA 10	14°24'11.42"S	54°3'21.93"O	14°24'13.04"S	54°3'21.68"O	57,00	10,98	625,86
5.5	RUA 09	14°24'12.89"S	54°3'20.15"O	14°24'14.71"S	54°3'19.96"O	55,00	10,88	598,40
5.6	RUA 08 TRECHO 01	14°24'9.29"S	54°3'17.76"O	14°24'10.81"S	54°3'17.41"O	55,00	11,56	635,80
5.7	RUA 08 TRECHO 02	14°24'10.94"S	54°3'17.40"O	14°24'12.53"S	54°3'17.22"O	55,00	11,56	635,80
5.8	RUA 08 TRECHO 03	14°24'12.73"S	54°3'17.21"O	14°24'14.29"S	54°3'7.06"O	55,00	10,14	557,70
5.9	RUA 07 TRECHO 01	14°24'8.87"S	54°3'13.23"O	14°24'10.37"S	54°3'13.04"O	50,00	10,14	507,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 "Cuidando da nossa gente"



5.10	RUA 07 TRECHO 02	14°24'10.53"S	54°3'13.01"O	14°24'12.15"S	54°3'12.85"O	55,00	10,14	557,70
5.11	RUA 07 TRECHO 03	14°24'12.31"S	54°3'12.82"O	14°24'13.94"S	54°3'12.63"O	55,00	11,84	651,20
5.12	RUA 06 TRECHO 01	14°24'8.43"S	54°3'8.86"O	14°24'10.02"S	54°3'8.68"O	55,00	11,84	651,20
5.13	RUA 06 TRECHO 02	14°24'10.12"S	54°3'8.68"O	14°24'11.77"S	54°3'8.49"O	45,00	11,84	532,80
5.14	RUA 06 TRECHO 03	14°24'11.94"S	54°3'8.48"O	14°24'13.59"S	54°3'8.36"O	45,00	10,00	450,00
5.15	RUA A	14°24'8.17"S	54°3'6.13"O	14°24'6.80"S	54°3'6.22"O	45,00	10,00	450,00
5.16	RUA B	14°24'8.35"S	54°3'7.86"O	14°24'6.89"S	54°3'8.05"O	45,00	10,00	450,00
5.17	RUA C	14°24'8.54"S	54°3'9.63"O	14°24'7.01"S	54°3'9.72"O	45,00	10,00	450,00
5.18	RUA D	14°24'8.69"S	54°3'11.40"O	14°24'7.19"S	54°3'11.48"O	45,00	10,00	450,00
5.19	RUA E	14°24'8.84"S	54°3'13.06"O	14°24'7.38"S	54°3'13.21"O	45,00	10,00	450,00
5.20	RUA F	14°24'9.02"S	54°3'14.79"O	14°24'7.53"S	54°3'14.98"O	45,00	10,00	450,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Conservação de Pavimento

TRECHO: Ruas diversas do Perímetro Urbano de Paranatinga

MUNICÍPIO: Paranatinga - MT

INTRODUÇÃO

Esta obra tem como objetivo a aplicação de Lama Asfáltica em ruas do município de Paranatinga visando selar, impermeabilizar ou restaurar revestimentos asfálticos.

A lama asfáltica consiste na associação de agregado mineral, material de enchimento (filer), emulsão asfáltica e água, com consistência fluida, uniformemente espalhada sobre uma superfície previamente preparada.

Podem ser empregadas as emulsões asfálticas catiônicas de ruptura lenta, tipos LA-1C, LA-2C, RL-1C, LAN, LAR-C.

Nas ruas que serão contempladas deve se proceder anteriormente a aplicação da lama, com a limpeza da superfície com vassouras mecânicas e jatos de ar comprimidos.

Em alguns trechos há a necessidade de se proceder com o serviço de tapa buracos, que ficará sob responsabilidade da prefeitura municipal e deverá ser executado anteriormente ao início da aplicação da Lama Asfáltica.

Toda a sistemática da execução dos serviços deve seguir a norma DNIT150/2010 ES – “Pavimentação asfáltica – Lama asfáltica”.

Os fatores de multiplicação e as taxas de aplicação dos materiais devem seguir a composição SICRO 4011406 – *Lama asfáltica - faixa III - areia ebrita comerciais*.

As planilhas de quantitativos e mapas de localização das ruas que serão contempladas seguem em anexo a este memorial.

Manoel Luiz Ferreira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 6467/D



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Considerando que o pavimento é o piso de acabamento que funciona como capa protetora da base a qual tem função de receber as cargas e transmitir para as camadas inferiores funcionando também como capa impermeabilizadora, impedindo que a base seja atingida pela água que cai sobre a pista, porém para que a mesma funcione de maneira eficiente é necessário que os desgastes sofridos pelo uso constante de veículos automotores, sejam corrigidos com tratamentos periódicos e um deles é a lama asfáltica que após sua aplicação rejuvenesce o pavimento e seu custo é relativamente barato se comparado com outros tipos de tratamentos, o mesmo devolve qualidade a pista de rolamento evitando assim seu envelhecimento precoce e a perda da função principal para a qual foi projetado e construído.

Pelo exposto acima as ruas do perímetro urbano de Paranatinga, no caso em questão, as citadas no projeto proposto precisam urgentemente dos trabalhos de conservação, para evitar que a capa entre em colapso não aceitando mais corretivos com a lama asfáltica evitando o desgaste excessivo e a necessidade de recuperação de auto custo, o que causaria prejuízos aos cofres públicos, assim sendo recomendo a necessidade de implantação do projeto proposto no menor tempo possível, lembrando que o mesmo obrigatoriamente deve atender a todas as leis e normas **FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICÍPAIS**, as quais são imprescindíveis para o correto funcionamento da máquina pública.

Manoel Luiz Ferreira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 6467/D



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



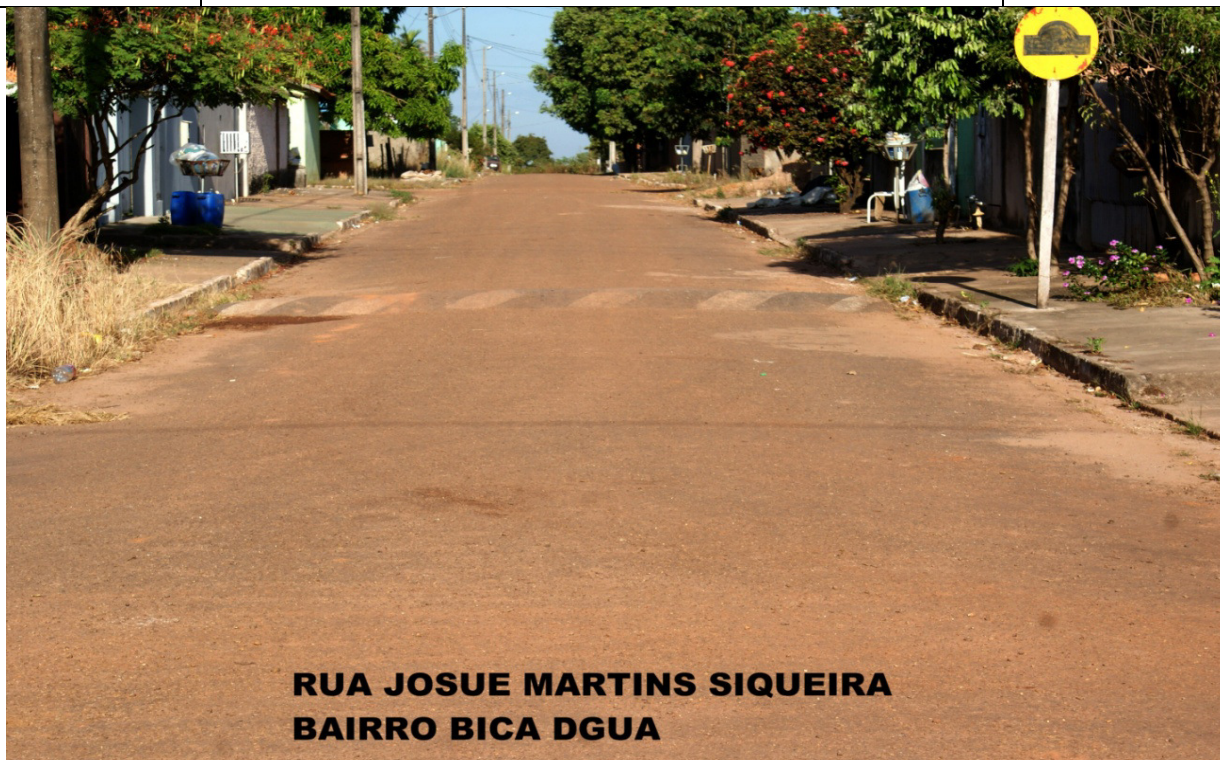
ANEXO II - A
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



RUA ABRÃO GOMES BEZERRA
BAIRRO BICA D'ÁGUA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 "Cuidando da nossa gente"



RUA JOSUE MARTINS SIQUEIRA
BAIRRO BICA DGUA



RUA OSMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
BAIRRO BICA DGUA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 "Cuidando da nossa gente"



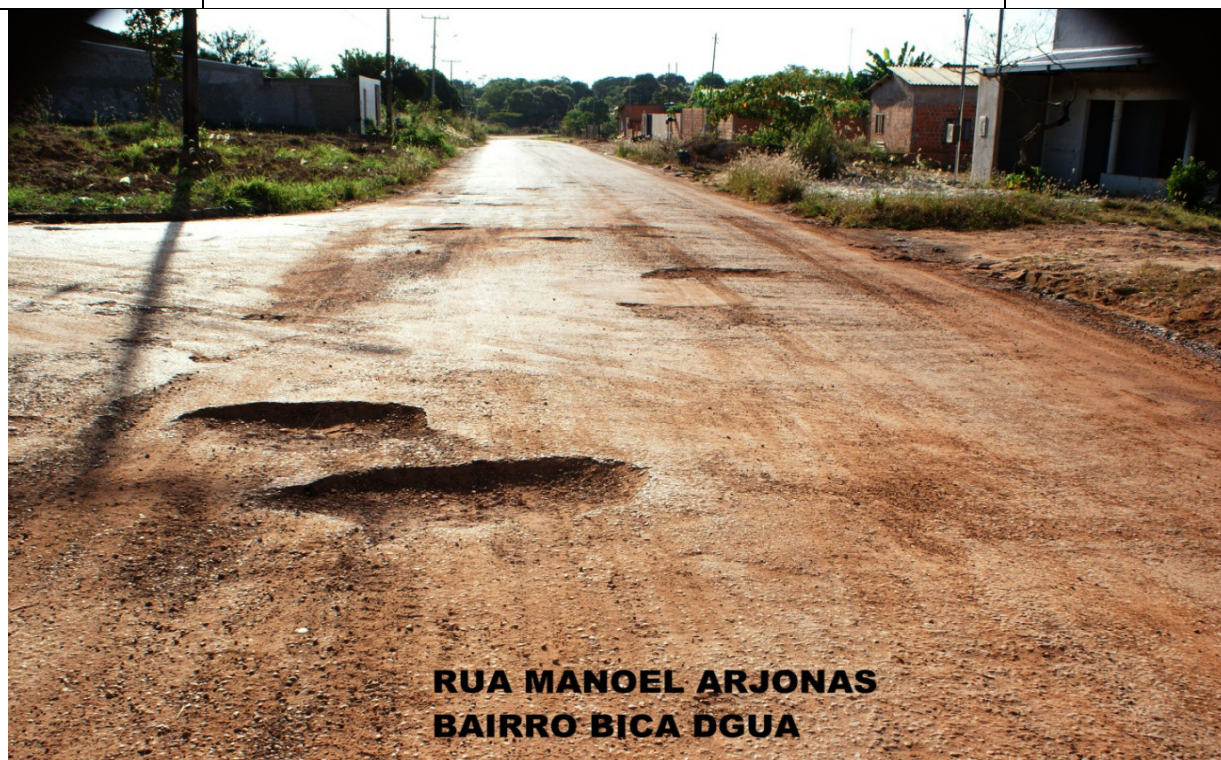
RUA ELIZEU ALVES DE MENEZES
BAIRRO BICA DGUA



RUA ELIZEU ALVES DE MENEZES CONTINUAÇÃO
BAIRRO BICA DGUA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



RUA MANOEL ARJONAS
BAIRRO BICA D'GUA



RUA PADRE CONTI
BAIRRO BICA D'GUA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



CONTINUAÇÃO DA RUA PADRE CONTI
BAIRRO BICA DGUA



RUA JUVENAL MARIANO CLAUDINO
BAIRRO BICA DGUA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 "Cuidando da nossa gente"



RUA JOSE MARIA DE LIMA
BAIRRO BICA DGUA



CONTINUAÇÃO DA RUA ABRÃO GOMES BEZERRA
BAIRRO BICA DGUA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 "Cuidando da nossa gente"



AV MATO GROSSO
BAIRRO NOVO HORIZONTE



AV MATO GROSSO
BAIRRO NOVO HORIZONTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



AV MATO GROSSO BAIRRO NOVO HORIZONTE



**AV MATO GROSSO
BAIRRO NOVO HORIZONTE**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



AV MATO GROSSO
BAIRRO NOVO HORIZONTE



AV BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



AV BRASIL



RUA TRAVESSA CAMPOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



RUA APOLONIO B DE MELO
JARDIM PANORAMA



RUA D. PEDRO II
JARDIM PANORAMA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



RUA VALDIVINO MOREIRA DOS SANTOS
BAIRRO VIDA NOVA



RUA ELOI ALVES DO NACIMENTO
BAIRRO VIDA NOVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 "Cuidando da nossa gente"



RUA ANTONIO NUNES DE ANGELIM
BAIRRO VIDA NOVA



RUA BERNADINO GOMES BEZERRA
BAIRRO VIDA NOVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 "Cuidando da nossa gente"



RUA DEUCIDI GOMES MACAUBA
BAIRRO VIDA NOVA



RUA JOSE PEREIRA FLORES
BAIRRO VIDA NOVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



RUA CID DE HOLLEBEM
BAIRRO VIDA NOVA



COLINA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



COLINA



COLINA VERDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



COLINA



COLINA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 "Cuidando da nossa gente"





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



COLINA VERDE



COLINA VERDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



COLINA VERDE



COLINA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



COLINA



COLINA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



COLINA



COLINA VERDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



COLINA
VERDE



COLINA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



COLINA VERDE



COLINA VERDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



COLINA VERDE



COLINA VERDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 "Cuidando da nossa gente"



COLINA VERDE



COLINA VERDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



COLINA VERDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 "Cuidando da nossa gente"



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT AVENIDA BRASIL Nº 1900 - CENTRO</p>									
SETOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
OBRA: REJUVENESCIMENTO DE PAVIMENTOS COM LAMA ASFÁLTICA									
LOCAL: PARANATINGA - MT									
DATA: ABRIL 2018									
								BDI=	24,03%
ÁREA PAVIMENTADA (LARGURA = DISTÂNCIA INTERNA ENTRE GUIAS)									120.000,00
VALOR/M² =									R\$ 3,08
Item	SINAPI 08/2017 SICRO 03/2017 PADRÃO	Descrição	DMT	Unid.	Quant.	Pr. Unit. Sem BDI	Pr. Unit. Com BDI	Pr. Total com BDI	
		SISTEMA VIÁRIO							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 "Cuidando da nossa gente"



1.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA						
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR		H	100,000	80,760	103,1	10.310,00
1.2	90776	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (40 HORAS/SEMANA E PRAZO DE ATUAÇÃO DE 4 MESES DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)		H	580,000	20,460	26,12	15.149,60
				UN			-	
		TOTAL						25.459,60
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³		M3	120,00	17,82	22,10	2.652,00
2.2	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ EM RODOVIA PAVIMENTADA DMT ENTRE 0,5 E 1 KM		M3	120,00	4,43	5,49	658,80
		TOTAL						3.310,80
3.0		LAMA ASFALTICA						
3.1	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C EXCLUSIVE INSUMOS E LIGANTES		M2	120.000,00	0,10	0,12	14.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 "Cuidando da nossa gente"



3.2	4011406	LAMA ASFALTICA - FAIXA III - AREIA E BRITA COMERCIAIS EXCLUSIVE INSUMOS E LIGANTES		M2	120.000,0 0	2,20	2,72	326.400,00
		TOTAL						340.800,00
TOTAL GERAL (R\$)								369.570,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 "Cuidando da nossa gente"



ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT
AVENIDA BRASIL Nº 1900 - CENTRO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
OBRA: REJUVENESCIMENTO DE PAVIMENTOS COM LAMA ASFÁLTICA
LOCAL: PARANATINGA - MT
DATA: ABRIL 2018

CRONOGRAMA - FÍSICO/FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	VALOR TOTAL (R\$)		MESES			VALOR ACUM.(R\$)	% ACUM.
				1	2	3		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	25.459,60	%	35,00	35,00	30,00	25.459,60	6,89
			R\$	8.910,86	8.910,86	7.637,88		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.310,80	%	100,00			3.310,80	0,90
			R\$	3.310,80	-	-		
3	LAMA ASFALTICA	340.800,00	%	50,00	50,00	-	340.800,00	92,22



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



			R\$	170.400,00	170.400,00	-		
			%	4,25	4,15	4,15		
			R\$	-	-	-		
	TOTAL R\$	369.570,40					369.570,40	100,00
		% Parcial	%	49,41	48,52	2,07		100,00
		Valor (R\$)-Parcial	R\$	182.621,66	179.310,86	7.637,88	369.570,40	100,00
			%Acumulado	49,41	97,93	100,00		
			Valor (R\$) - Acumulado	182.621,66	361.932,52	369.570,40		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT
AVENIDA BRASIL Nº 1900 - CENTRO

Município: Paranatinga - MT
Secretária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Obra: Rejuvenescimento De Pavimentos Com Lama Asfáltica

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

DISCRIMINAÇÃO	
SEGURO + GARANTIA	0,74%
ADMINISTRAÇÃO (central)	4,67%
RISCO	0,97%
DESPEAS FINANCEIRAS	1,21%
IMPOSTOS (i)	5,65%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
I.S.S.	2,00%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	
LUCRO(L)	8,69%
$((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-i))-1$	24,03%
B.D.I ADOTADO	24,03%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO VI

CARTA CONVITE Nº 01/2018

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no Edital de **Carta Convite nº 01/2018**, DECLARO que:

(I) São responsáveis técnicos pela execução da obra, objeto do certame em referência, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

(II) essas pessoas pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que nenhuma delas é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.

Nome:
Especialidade:
Assinatura RT:

CREA nº
Data de Registro

Nome:
Especialidade:
Assinatura RT:

CREA nº
Data de Registro

Nome:
Especialidade:
Assinatura RT:

CREA nº
Data de Registro

Local/Data.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
Carimbo/CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO VII

CARTA CONVITE Nº 01/2018

DECLARAÇÃO MODELO

INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
Carimbo/CNPJ



ANEXO VIII

CARTA CONVITE Nº 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

(Papel timbrado da empresa)

Declaramos em atendimento ao previsto na Tomada de Preços nº 06/2016 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x” conforme o caso):

- () não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
Carimbo/CNPJ

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO IX

CARTA CONVITE Nº 01/2018

MODELO

PROCURAÇÃO PARTICULAR/CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF Nº.....Sediada em....., CREDENCIA E OUTORGA PODERES ao SR. (A)....., RG Nº.....e CPF Nº....., residente em, a participar deste certame LICITATÓRIO, CARTA CONVITE Nº 01/2018 cujo detentor PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, podendo usar todas as prerrogativas para o bom andamento do certame inclusive manifestar e abrir mão de recursos inerentes, assinar atas, propostas/habilitação/contratos.

Local/Data

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
Carimbo/CNPJ

OBS: (Reconhecer Firma por Cartório Competente)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO X

[MODELO DE DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL]

(nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr.(a) brasileiro(a),(estado civil), empresário(a), portador da Cédula de Identidade sob o RG, SSP/....., e do CPF, residente e domiciliado em(cidade/estado),....., **DECLARA**, sob as penas da lei, do artigo 299 do Código Penal, de que teremos à Disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, realizará a entrega dos serviços nos prazos e/ou condições previstas em edital e seus anexos.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO XI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Paranatinga
Comissão Permanente de Licitação

CARTA CONVITE Nº 01/2018

A empresa (Razão Social, endereço, CNPJ), vem através desta apresentar proposta de preço para a Contratação de Empresa Especializada em **Pavimentação Asfáltica para execução da Lama Asfáltica nas ruas e avenidas de Paranatinga - MT**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme planilha de custo e especificações contidas neste Edital e seus Anexo, que são partes integrantes do instrumento Convocatório.

Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (.....)

Prazo Execução:.....

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:.....

Declarações:.....

Local,Data

Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
Carimbo/CNPJ

Planilha Orcamentária

Assinatura do representante Legal da Empresa
Carimbo/CNPJ

Cronograma Físico – Financeiro



Assinatura do representante Legal da Empresa
Carimbo/CNPJ

Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços;

Declaração de Garantia de no mínimo, 05 (cinco) anos para todos os serviços executados e bens materiais empregados, a contar do Recebimento Definitivo da obra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018

Por este instrumento particular de Contrato, nesta e na melhor forma de direito, tem justo e acordado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ de nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 03.05.291-5 SSP/RS e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo , S/N, Bairro Centro, Paranatinga – MT neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX** , Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ de nº. 00.000.000/000-00, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº 00, Bairro XXXXXXXX, neste ato representado por seu sócio ou proprietário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portadora do RG: 000000 e do CPF: 00000000000 residente e domiciliada na cidade de XXXXXXXXXXXXXX-XX, neste ato denominada **CONTRATADA**, e mutuamente se obrigam mediante as cláusulas seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Pavimentação Asfáltica para execução da Lama Asfáltica nas ruas e avenidas de Paranatinga - MT**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme planilha de custo e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O preço certo e ajustado para o presente Contrato é de R\$(.....), resultante do Processo Licitatório Modalidade **Carta Convite nº 01/2018**.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO

3.1 O valor acordado será irrevogável no período.

3.2 No interesse da Prefeitura Municipal, a obra objeto deste ato convocatório poderá ser aumentada ou suprimida, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



3.3 A revisão poderá ser feita desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorrido após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos parciais da obra serão efetuados pela CONTRATANTE, até 20º (décimo) dia útil, após o ateste da Nota Fiscal relativa ao recebimento da medição efetuada e aceita pela fiscalização.

11.2 As medições dos serviços realizados serão feitas conforme Cronograma Físico Financeiro.

11.3 Por ocasião do pagamento serão checadas as condições habilitatórias e os recolhimentos dos encargos sociais pela **CONTRATADA**, devendo esta apresentar, mensalmente, com a nota fiscal as certidões de regularidade fiscal do INSS e do FGTS e, caso seja detectado qualquer impropriedade, o pagamento ficará suspenso até a regularização do fato;

11.4 O pagamento da medição final somente será efetuado após o recebimento definitivo da obra pela **CONTRATANTE**;

11.5 Em caso de cortes orçamentários, no exercício, o Cronograma Físico-Financeiro poderá sofrer as alterações correspondentes.

11.6 A prestação dos serviços dar-se-á na forma estabelecida no instrumento contratual, em especial em relação ao cronograma, com observância rigorosa da qualidade, quantidade e dos prazos previstos para entrega do objeto.

11.7 Os serviços serão recebidos:

a) a cada medição (medições parciais)

a.1) provisoriamente, para verificação da conformidade técnica em relação às especificações constantes do Edital;

a.2) definitivamente em relação à parcela medida, após a verificação da conformidade técnica, da qualidade e, se for o caso, da quantidade, com sua consequente aceitação.

b) ao final dos trabalhos (medição final)

b.1) provisoriamente, para verificação da conformidade técnica em relação às especificações constantes do Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



b.2) definitivamente em relação à parcela medida e à totalidade dos serviços, após a verificação da conformidade técnica, da qualidade e, se for o caso, da quantidade, com sua consequente aceitação.

11.8 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de:

a) até 10 (dez) dias em se tratando de medições parciais, contados a partir da solicitação de medição por parte da contratada;

b) até 30 (trinta) dias no caso da medição final, contados da entrega do objeto pela contratada.

10.9 Em se verificando desconformidade em relação às especificações exigidas no Edital ou problemas de qualidade, os serviços deverão ser refeitos nas partes apontadas como defeituosas, quando, então, ficará suspenso o prazo para recebimento definitivo da parcela ou do objeto.

10.10 O recebimento definitivo da obra, somente ocorrerá após as seguintes providências por parte da CONTRATADA:

- a) Certidão Negativa de Débitos - CND, fornecida pelo INSS em relação à obra;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executada a obra;
- c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na obra;
- d) Cópia do Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

10.11 O prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, tem início da data do Recebimento Definitivo.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – O prazo de vigência do Contrato é a partir da data de assinatura do mesmo, até ___/___/2018 ou até a conclusão da obra, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração Pública, mediante celebração de termo aditivo.

5.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, §1º, e incisos da Lei nº 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO FORNECIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



9.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

9.2 A Fiscalização da obra deverá ser feita, de modo direto, pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, ou por qualquer outro órgão por ela definido, podendo ainda, ser assistido por terceiros contratados.

9.3 A fiscalização e o acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao objeto deste contrato.

9.4 O (s) responsável (eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

9.4.1 suspender o serviço total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à **CONTRATADA**. Em caso de suspensão definitiva por culpa da **CONTRATADA**, o contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

9.4.2 recusar qualquer serviço, material ou equipamento cuja qualidade não se revista do padrão desejado ou que não atendam as especificações estabelecidas nos instrumentos próprios;

9.4.2.1 No caso de rejeição, pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, de “material” ou equipamento, cujo fornecimento constitui objeto deste contrato, a **CONTRATADA** retirá-los-á do local de execução dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste contrato;

9.4.2.2 Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, sem nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE** e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.

9.5 A Fiscalização fará constar do Diário de Registro de Obra todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do contrato.

9.6 A Fiscalização poderá paralisar os serviços, quando constatar que os empregados prestando serviços na obra, não estiverem protegidos com o EPI, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

7 – CLAUSULA SETIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



7.1 Fica expressamente vedada a empresa CONTRATADA a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratado, a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o expreso consentimento do Município de Paranatinga, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

09 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura urbana

0003 – Infraestrutura , Obras e Serviços Urbanos com qualidade

1028 – Recuperação e Melhorias de toda Pavimentação Asfáltica

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de TerceirosR\$ 370.000,00.....Dot. (656)

Fonte 00: Recursos Ordinários

9 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 – Da **CONTRATADA**:

- a) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- b) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) Fornecer o objeto licitado em consonância com o solicitado na ordem de serviços.
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados na execução do fornecimento do objeto deste contrato.
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;
- g) A **CONTRATADA** é a responsável direta pela **EXECUÇÃO** do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.
- h) A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução dos serviços, inclusive no ato da entrega.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



- i) Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.
- j) Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e normas relativas à proteção ambiental.
- k) Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a CONTRATANTE solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações.

9.2 – DA CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas comprovando a efetiva realização dos serviços licitados;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- f) Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- g) Promover as requisições devidamente identificadas.

10 – CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência
- b) multa de 10%(dez por cento) do valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "c" e "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



10.3. O recurso ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao chefe do Poder Executivo do Município, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.5 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

10.6 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77,78 e 79 da referida lei, e, quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento, sem a expressa anuência do Município de Paranatinga.

11.2 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse Público, conforme disposto no art. 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTRATO

12.1 – O Contrato regular-se-á, no concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito Público.

12.2 – O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito Público, ser rescindido pelo Município de Paranatinga, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3 – Farão parte integrante do Contrato às condições previstas no Edital e na proposta adjudicada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1 – O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade **Carta Convite n° 01/2018** e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal 1450/2017.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato por mais privilegiado que seja qualquer outro.

14.2 – E assim sendo, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranatinga-MT, _____ de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Paranatinga
Josimar Marques Barbosa – Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada